



PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - Compras

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:

1.1 - 1– CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

1.1 –O Objeto do Presente Termo de Referência é contratação por Inexigibilidade da empresa **Assessoria Publica Treinamentos LTDA EPP** para ministrar a capacitação “Operacionalização do Novo Cadastro Único”, direcionada a 02 (dois) servidores públicos do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS x "Taquaral e Adjacências" qua atuam no Cadastro Único , visando garantir que os servidores públicos atuem com segurança e conhecimento na operacionalização do Cadastro Único

1.2 – A presente contratação fundamenta-se no artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que se trata de serviço técnico especializado a ser prestado por empresa de notória especialização. A empresa **Assessoria Publica Treinamentos LTDA EPP** possui expertise reconhecida na capacitação de servidores públicos na área social, conforme documentação comprobatória anexa.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1-A capacitação dos profissionais que atuam no Cadastro Único (CadÚnico) para a operacionalização do novo sistema é fundamental por vários motivos:

- Atualização sobre mudanças no sistema – O CadÚnico passa por atualizações e melhorias para garantir mais eficiência e segurança no registro das famílias. Os profissionais precisam estar preparados para lidar com essas mudanças.
- Melhoria na qualidade dos dados – Um cadastro bem preenchido evita inconsistências e garante que as informações sejam fidedignas, permitindo que as políticas públicas sejam melhor direcionadas.
- Atendimento mais eficiente – Profissionais capacitados prestam um atendimento mais ágil e preciso às famílias em situação de vulnerabilidade, reduzindo erros e retrabalho.
- Aprimoramento do uso de novas ferramentas – Com a modernização do sistema, novos recursos tecnológicos podem ser implementados, exigindo conhecimento técnico para sua correta utilização.
- Evitar bloqueios ou cancelamentos indevidos – Um preenchimento correto evita que famílias percam benefícios essenciais, como o Bolsa Família, por erros cadastrais.
- Fortalecimento da política de assistência social – O Cadastro Único é a principal porta de entrada para diversos programas

3 – DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1 -O Objeto do Presente Termo de Referência é a contratação por Inexigibilidade da empresa **Assessoria Publica Treinamentos LTDA EPP** para ministrar a capacitação “Operacionalização do Novo Cadastro Único”, direcionada a 02 (dois) servidores públicos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social , visando garantir que os servidores públicos atuem com segurança e conhecimento na gestão e fiscalização dos repasses do Fundo Nacional de Assistência Social. Funcionarias Mariana Moreno e Isadora Diniz

3.2- Assessoria Publica Treinamentos LTDA EPP foi escolhido com base na experiência comprovada na realização de capacitações voltadas a servidores da assistência social, tendo ministrado treinamentos similares em outras administrações públicas, conforme comprovação documental anexa.

4 – FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

4.1 – A contratação será para o treinamento presencial, em um dia, com carga horária de 8 horas e local: Hotel Nacional inn Jaraguá São Paulo, localizado na Rua Martins Fontes, 71 Bela Vista – São Paulo /SP.

4.2 – A prestação de serviço deverá ser realizada dia 25/04/2025

4.3. A empresa contratada deverá oferecer material didático, certificado de conclusão do curso com conteúdo programático e carga horária, suporte técnico pelo período de 12 meses, coffee break e almoço.

4.4 – São obrigações do contratante: Transporte ao local do treinamento na cidade de São Paulo, para os 02 participantes da capacitação ; A contratante é responsável pelo pagamento mediante nota fiscal e relatório de prestação de serviço devidamente assinado pelo responsável da Secretaria solicitante.

4.4- A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.5-. Não haverá exigência da garantia da contratação constante dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por se tratar de uma contratação direta de pequeno valor por emissão de nota de empenho, sem a formalização de Termo de Contrato.

5- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1- As despesas decorrentes da contratação de serviços correrão por conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, sob a classificação programática e categoria abaixo discriminada:

(860) -02.08.02-08.244.0705-2.029- 3.3.90.39(48)-05.500.0033

6- FORMA DE PAGAMENTO:

6.1 - O pagamento será realizado somente após a verificação do cumprimento integral dos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, incluindo a entrega do material didático, a efetiva realização da capacitação com carga horária mínima estipulada e a emissão dos certificados de participação. A aferição da prestação do serviço será realizada pelo fiscal da contratação mediante relatório circunstanciado, incluindo avaliação dos participantes sobre a qualidade da capacitação.

7 –GESTOR E FISCAL DA CONTRATAÇÃO

Gestor da Contratação	Claudia Barreto Salviatto
------------------------------	---------------------------

8 - PENALIDADES PARA DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL:

8.1 - Caso a empresa contratada descumpra qualquer das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, estará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, podendo incluir: I. Advertência formal; II. Multa pecuniária de 10% do valor da contratação; III. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública por até 02 (dois) anos; IV. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da penalidade.

8.2 - As penalidades serão aplicadas mediante prévia defesa da contratada, respeitando os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 - Este Termo de Referência segue as disposições da Lei nº 14.133/2021.

9.2 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Gestor da Contratação, observada a legislação vigente.

Rejane Salvatti

Encarregada de Setor de Convênios

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Salvatti, CHEFE DE SETOR**, em 03/04/2025, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/campinas/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0127777** e o código CRC **1DDB4FEA**.